



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 014/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Estado de Goiás – SEBRAE/GO, objetivando atender o segmento das micro e pequenas empresas, potenciais empresários e demais interessados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Estado de Goiás – SEBRAE/GO, objetivando atender o segmento das micro e pequenas empresas, potenciais empresários e demais interessados no Município de Formosa.

Art. 2º O referido convênio terá como objetivo informar e orientar sobre os projetos, produtos e serviços desenvolvidos e oferecidos pelo SEBRAE.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Formosa a arcar com as despesas de manutenção do convênio com o SEBRAE, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de março de 2017.


LUZIANO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 014/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a realizar o convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás - SIBR/ALGO, objetivando atender o segmento das micro e pequenas empresas potencializadoras e demais interessados no Município de Formosa.

Art. 2º O referido convênio terá como objetivo informar e orientar sobre os produtos e serviços desenvolvidos e oferecidos pelo SIBR/AL.

Art. 3º Fica autorizada o Município de Formosa a atuar com as despesas de manutenção do convênio com o SIBR/AL, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de março de 2017.

LEONARDO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara



19/3
HCO

Convênio n. 10/2015 que entre si celebram o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás-SEBRAE/GO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO.

PARTÍCIPES :

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS-SEBRAE/GO serviço social autônomo sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia/GO, na Av. T-03, n.º 1.000, Setor Bueno, CNPJ/MF n.º 01.269.984/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Igor Montenegro Celestino Otto, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB n.º 1.712.478 - 2ª Via SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 434.026.071-15, e por seu Diretor Técnico Wanderson Portugal Lemos, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CVRG 171011-3870448 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.026.801-63, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **SEBRAE/GO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 208, Centro, na cidade de Formosa/GO, CEP 73.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.738.780/0001-34, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor Itamar Sebastião Barrato, brasileiro, portador da Carteira Identidade n.º 86.562, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.185.201-00, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, Qd. 18, Lt. D, n.º 4, Setor Primavera, na cidade de Formosa/GO, CEP 73.805-125, doravante denominada **PREFEITURA**.

Os Partícipes resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado por parte do Município de Formosa pela Lei n.º 193, de 26 de agosto de 2008, celebrado em regime de mútua cooperação constante do processo administrativo Gedoc n.º 200920341966, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Convênio, o estabelecimento de termos e condições para implantação da Agência **SEBRAE/GO** no município de Formosa/GO, objetivando atender o segmento das micro e pequenas empresas, potenciais empresários e demais interessados, de maneira a informar e orientar sobre os projetos, produtos e serviços desenvolvidos e oferecidos pelo **SEBRAE/GO**.

1.2 - O Projeto de Descentralização e Expansão da Rede **SEBRAE/GO**, objetiva disseminar as ações da entidade, através de parcerias nos diversos municípios do Estado de Goiás. O projeto estabelece a possibilidade de em cada município goiano ter entidade(s) parceira(s) conveniada ao **SEBRAE/GO** para realizar atendimento aos clientes demandantes de informações e orientações sobre os projetos, produtos e serviços desenvolvidos e oferecidos pelo **SEBRAE/GO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

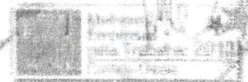
3.1 - DO SEBRAE/GO

3.1.1 - Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução do objeto deste instrumento.

3.1.2 - Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento e os resultados das ações objeto deste instrumento.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Goiás
Av. T-3, n.º 1000, Setor Bueno - Goiânia (GO)
CEP 74.210-240

Tel.: 62.3250.2000 Fax: 62.3250.2300 www.sebraego.com.br





300
RFG

- 3.1.3 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **PREFEITURA** sem expressa autorização;
- 3.1.4 - Disponibilizar material promocional e institucional, caso disponíveis, para a realização do objeto deste Convênio;
- 3.1.5 - Disponibilizar, para a **PREFEITURA**, capacitação (presencial e/ou à distância) aos(s) profissional(is) indicado(s) pela mesma, que irá(ão) executar o objeto deste instrumento tais como, conhecimento necessário à implantação, operação e gestão da Agência;
- 3.1.6 - Fornecer, caso disponível para a Agência o software para os lançamentos dos dados dos atendimentos realizados;
- 3.1.7 - Caracterizar o ambiente e definir o layout da Agência bem como fornecer, nos limites e condições do **SEBRAE/GO**, conforme:
- a) Instrumentos visuais identificadores do ambiente da Agência (placa de inauguração, luminoso de identificação, banners, faixas, etc.);
 - b) Display para a exposição de produtos editoriais e materiais de comunicação a serem disponibilizados para os clientes, bem como, cartazes e material de divulgação sobre os produtos e as ações com aplicação local;
 - c) Produtos necessários ao atendimento empresarial, tais como produtos editoriais de orientação e auto-aplicação para clientes;
 - d) O acesso a sistemas informatizados que darão suporte operacional às ações promovidas na Agência;
 - e) Computadores em número suficiente para o funcionamento adequado da Agência destinado ao uso dos técnicos para acesso aos sistemas corporativos do **SEBRAE** necessários ao desempenho de suas funções e ao uso dos clientes para acesso a pesquisas e recursos de informação do **SEBRAE**;
- 3.1.8 - Disponibilizar os móveis necessários ao funcionamento da Agência e da sala de treinamento, obedecendo ao projeto apresentado;
- 3.1.9 - Sugerir o calendário de ações para a Agência, atualizado pelo menos trimestralmente;
- 3.1.10 - Definir o perfil necessário dos recursos humanos que irão atuar na Agência;
- 3.1.11 - Indicar um representante e um suplente para a formação do Comitê Gestor;
- 3.1.12 - Cobrir custos de hospedagem, deslocamento e alimentação dos profissionais da Agência quando da realização de treinamentos, visando à capacitação inicial e contínua dos atendentes, fornecendo treinamento técnico e metodológico, atualização e assistência permanente, desde que vinculados ao objeto deste Convênio e fornecidos pelo **SEBRAE/GO**.

3.2 - DA PREFEITURA DE FORMOSA/GO:

- 3.2.1 - Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos deste instrumento;
- 3.2.2 - Desenvolver na íntegra o objeto deste Convênio, mantendo o **SEBRAE/GO** informado de qualquer eventualidade que interrompa ou dificulte a execução das ações, objeto deste instrumento, responsabilizando-se pela organização, promoção, coordenação, avaliação e demais atividades necessárias;
- 3.2.3 - Disponibilizar instalações adequadas à implantação da Agência, com espaço físico para recepção de clientes, orientação individual e coletiva, almoxarifado, banheiro(s), copa/cozinha e se necessário a adequação de espaço;
- 3.2.4 - Contratar ou disponibilizar no mínimo 02(dois) técnicos com o perfil definido pelo **SEBRAE/GO** desde que empregados contratados em regime estatutário ou celetista para atender às exigências dos serviços a serem prestados;
- 3.2.5 - Cobrir os custos de manutenção e funcionamento da Agência (água, energia elétrica, telefone, internet, limpeza, segurança, material de expediente, aluguel, impostos, taxas, salários, encargos);
- 3.2.6 - Responsabilizar-se pela viabilização da infra-estrutura e logística necessárias para a realização das ações, objeto deste Convênio;
- 3.2.7 - Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com o **SEBRAE/GO** submetendo sempre a aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados;
- 3.2.8 - Divulgar e levar ao conhecimento do universo das micro e pequenas empresas e dos empreendedores, os benefícios advindos deste Convênio.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Goiás
Av. T-3, nº 1000, Setor Bueno - Goiânia (GO)
CEP 74.210-240

Tel. 62 3250.2000 Fax: 62 3250 2300 - www.sebraego.com.br





SOT
HCO

- 3.2.9 - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **SEBRAE/GO**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento bem como permitir a visita da equipe do **SEBRAE/GO** às suas instalações para o acompanhamento dos projetos e/ou serviços.
- 3.2.10 - Comunicar ao **SEBRAE/GO**, qualquer interferência externa que impeça a realização das ações.
- 3.2.11 - Zelar pelo bom nível de qualidade das ações e dos profissionais responsáveis pela execução das mesmas, mantendo uniforme o padrão de qualidade do **SEBRAE/GO**, da apresentação dos produtos e da realização das ações, assim como da preservação e da promoção da reputação do **SEBRAE/GO** e de sua aceitação pelo público.
- 3.2.12 - Responsabilizar-se pelas contratações, pagamento de honorários, bem como todos os encargos incidentes tais como taxas, impostos e contribuições sociais, dos profissionais que executarão as ações, objeto deste instrumento.
- 3.2.13 - Não assumir, em hipótese alguma, despesas e/ou compromissos em nome do **SEBRAE/GO**.
- 3.2.14 - Manter sempre em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e informações decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como o resultado das ações realizadas, não podendo reproduzir os materiais utilizados, dados apurados, dentre outros, em todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/GO**.
- 3.2.15 - Responsabilizar-se pelo lançamento dos dados de atendimento no software fornecido pelo **SEBRAE/GO** onde todos os campos de registro deverão ser preenchidos.
- 3.2.16 - Ao final do prazo de vigência do presente instrumento, devolver todo material de divulgação, comunicação visual se houver, material editorial, bem como todo o material disponibilizado pelo **SEBRAE/GO**, como móveis e equipamentos, necessário para execução do objeto desse Convênio.
- 3.2.17 - Identificar oportunidades para a realização de ações de impacto local de acordo com a estratégia acordada com o **SEBRAE/GO**.
- 3.2.18 - Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos, que serão cedidos em regime de comodato conforme contrato a ser celebrado entre os partícipes que fará parte integrante desse Convênio.
- 3.2.19 - Indicar um representante e um suplente para a formação do Comitê Gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1 - Para a realização do objeto deste Convênio, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - As ações que envolvam o interesse comum, decorrentes deste Convênio de Cooperação Geral, poderão ser executadas em regime de mútua cooperação, através de Convênios de Cooperação Técnica ou Financeira ou Técnica e Financeira, ou se for o caso, por meio de contrato quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

6.1 - O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio guardará a vinculação de origem, não implicando em releção jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com o **SEBRAE/GO** e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

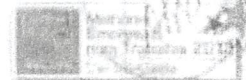
7.1 - As Entidades partícipes não poderão ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto do Convênio, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE/GO**.

7.2 - A transferência a terceiros não desonera as Entidades partícipes da responsabilidade quanto as obrigações transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMITÊ GESTOR

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Goiás
Av. T-3, nº 1000, Setor Bueno - Goiânia (GO)
CEP 74.210-240

Tel. 62 3250.2000 Fax. 62 3250.2300 www.sebraego.com.br





352
116

8.1 - A Gestão das atividades meio e fim da Agência será realizada por 01 (um) Comitê Gestor que se responsabilizará pelo planejamento, orientação, monitoramento e avaliação das atividades da Agência, bem como, zelar pelo cumprimento das responsabilidades e obrigações pactuadas decidindo sobre questões operacionais, respeitando o direcionamento estratégico do **SEBRAE/GO**.

8.2 - O Comitê Gestor será composto de 01(um) representante titular e um suplente de cada partícipe, indicados pela(s) instituição(ões) que compõem a parceria, para os períodos a serem estabelecidos conforme pactuados previamente.

8.3 - O Comitê Gestor será responsável por

- a) Elaborar um plano de trabalho para a Agência com horizonte pelo menos semestral;
- b) Avaliar a adequação das prioridades e da estratégia de atendimento da Agência;
- c) Realizar periodicamente avaliações qualitativas e quantitativas das ações executadas pela Agência através de reuniões, verificando a conformidade destas ações com a estratégia estabelecida;
- d) Levantar e avaliar as demandas e oportunidades locais para orientar a elaboração do plano de trabalho e a estratégia de atendimento;
- e) Monitorar o cumprimento das obrigações externas da parceria no período (pagamento de salários, encargos e atendimento à legislação trabalhista; pagamentos de taxas e impostos; pagamento de luz, água, telefone, internet, etc.) o não cumprimento de uma ou mais destas obrigações pode justificar a descontinuidade da parceria e suspensão das atividades da Agência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2 - O **SEBRAE/GO** a qualquer tempo, e no seu interesse, mediante comunicação expressa e formal com antecedência de 60 (sessenta) dias, poderá rescindir o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1 - Fica facultado, a qualquer dos partícipes, o direito de denunciar este **CONVÊNIO** de pleno direito mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos já assumidos pelos mesmos.

10.2 - O presente **CONVÊNIO** poderá ser ainda denunciado de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, condições e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1 - Ao **SEBRAE/GO** fica assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade Partícipe, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2 - A fiscalização deste Convênio, por parte do **SEBRAE/GO**, será feita por Masashi Hiroshima, portador do CPF/MF n. 499.895.021-53, empregado do **SEBRAE/GO**, Gerente Regional do Escritório Entorno do DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1 - Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE/GO** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste Convênio ou prevista em Lei, deverá operar ou se constituir na renúncia do mesmo.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Goiás
Av. T. 3. n.º 1000, Setor Bueno - Goiânia (GO)
CEP 74.210-240

Tel. 62 3250 2000 Fax: 62 3250 2300 - www.sebraego.com.br





103
MGO

12.2 - Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo SEBRAE/GO a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

12.3 - Nenhuma aceitação de ação nos termos do Convênio desobrigará a Entidade Partícipe de qualquer de suas obrigações previstas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA

13.1 - O presente Convênio reger-se-á pelas normas internas do SEBRAE/GO e pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Código Civil Brasileiro naquilo em que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os Partícipes.

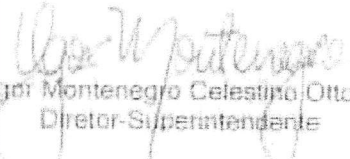
14.2 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa/GO, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste Convênio com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia/GO, 09 de junho de 2015.


Igor Montenegro Celestino Otto
Diretor-Superintendente
- SEBRAE/GO -


Wanderson Portugal Vemos
Diretor Técnico
- SEBRAE/GO -


Ilamar Sebastião Barreto
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
Prefeito

Testemunhas

Nome: Eula Escavatura
CPF/MF: 600.473.501-82

Nome: Masashi Hiroshima
CPF/MF: 499.895.021-53





207
H.C.

**Termo de Constituição do Comitê Gestor
Convênio de Cooperação Geral nº 010/2015
Agência SEBRAE Formosa**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás-SEBRAE/GO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**, ambos qualificados no Convênio de Cooperação Geral nº 010/2015 celebrado em 09/06/2015 em cumprimento a cláusula oitava resolvem

1-Constituir o Comitê Gestor, composto dos seguintes representantes

Pelo **SEBRAE/GO**:

- 1) Masashi Hiroshima - Titular
- 2) Woloson Felipe da Silva Sousa- Suplente

Pela **PREFEITURA DE FORMOSA**:

- 1) Kelly Aurea Corrêa- Titular
- 2) Jair Flores da Silva - Suplente

2-Que o referido Comitê Gestor exerça as funções de gestão das atividades meio e fim da Agência SEBRAE na cidade de FORMOSA/GO, responsabilizando-se pelo seu planejamento, orientação, monitoramento e avaliação das atividades, bem como, pelo cumprimento das responsabilidades e obrigações pactuadas no respectivo Convênio decidindo sobre questões operacionais, respeitando o direcionamento estratégico do SEBRAE/GO

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, fazendo este Termo parte integrante do Convênio em referência para um só efeito

Goiânia/GO, 09/junho/2015

Igor Montenegro Celestino Otto
Diretor-Superintendente
- SEBRAE/GO -

Wanderson Portugal Lemos
Diretor Técnico
- SEBRAE/GO -

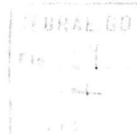
Itamar Sebastião Barreto
MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO

Testemunhas

1
Nome Masashi Hiroshima
CPF/MF n. 499.885.021-53

2
Nome Woloson Felipe da Silva Sousa
CPF/MF 026.760.311-32





1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 163/2015 (Móveis) que entre si celebram o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás - SEBRAE/GO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO.

Por este instrumento firmado à vista do processo GEDOC nº 20033/2015, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE/GO, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia/GO, na Av T-3, nº1 000, Setor Bueno, CNPJ nº 01.269.984/0001-73, neste ato representado por seu Diretor - Superintendente, Igor Montenegro Celestino Otto, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 1.712.476 - 2ª Via SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.026.071-15, e por seu Diretor Técnico, Wanderson Portugal Lemos, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI/RG 171011-3870-448 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.026.801-63, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante denominado COMODANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 208, Centro, na cidade de Formosa/GO, CEP 73.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, representado neste ato pelo seu Prefeito, Senhor Itamar Sebastião Barreto, brasileiro, portador da Carteira Identidade nº 86.562, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.185.201-00, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, Qd. 18, Lt. 0, nº 4, Setor Primavera, na cidade de Formosa/GO, CEP 73.805-125, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Comodato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada para vigorar de 10 de junho de 2016 a 09 de junho de 2017, a vigência do Contrato de Comodato n. 163/2015, firmado entre as partes em 23/11/2015, que tem por objeto a cessão dos seguintes bens de propriedade do COMODANTE:

Data aquisição	Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO R\$
10/12/1996	000003301	BEBEDOR ELETRICO PARA GARRAFAO C/2 TORNEIRAS	275,00
15/10/1997	000003433	VIDEO CASSETE MARCA PHILCO MOD PVC 4H10	268,00
07/06/2000	000005057	RETROPROJETOR MARCA TES MOD 9840	634,00
23/05/2005	000006750	QUADRO MAGNÉTICO MARCA JOIAS MEDIDA 2 00 X 1 00 EM SUPERFÍCIE NA COR BRANCA	280,00
26/06/2006	000006949	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM MARCA GRADIENTE MODELO AS-M410 MP3 120W SERIE 23T133578A5J	510,00
26/06/2006	000006956	TELEVISAO COLORIDA MARCA PANASONIC MODELO 29TC-29FX30 SERIE BT6EA006718	959,00
15/12/2008	000007790	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BALANÇO COM BRAÇOS, ESPALDAR MEDIO, COM ESTRUTURA TUBULAR PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE	220,00

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Goiás
Av. T-3, nº 1000, Setor Bueno, Goiânia - GO
CEP 74.210-240

Tel: 62 3250 2000 Fax: 62 3250 2300 www.sebraego.com.br



SEBRAE
Fls. 23
116

15/12/2008	000007791	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BALANÇO COM BRAÇOS, ESPALDAR MEDIO, COM ESTRUTURA TUBOLAR PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE	220,00
15/12/2008	000007793	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM BALANÇO COM BRAÇOS, ESPALDAR MEDIO, COM ESTRUTURA TUBOLAR PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE 220,00	220,00
15/12/2008	000007847	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE	251,10
15/12/2008	000007848	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE.	251,10
15/12/2008	000007849	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE	251,10
15/12/2008	000007850	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE	251,10
15/12/2008	000007851	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE	251,10
15/12/2008	000007862	CADEIRA SECRETÁRIA, GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE.	251,10
15/12/2008	000007884	LONGARINA COM 03 CADEIRAS COM BRAÇOS CONJUGADOS, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ESTRUTURA TUBOLAR PINTADA NA COR PRETA MARCA FLEXIBASE	630,04
16/12/2008	000008074	MESA ORGÂNICA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA MEDIDAS 1200 X 1200X 600 X 600 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	449,87





SEBRAE
Fis. 36

16/12/2008	000008075	MESA ORGÂNICA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA MEDIDAS 1200 X 1200X 600 X 600 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	449,87
16/12/2008	000008075	MESA ORGÂNICA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA MEDIDAS 1200 X 1200X 600 X 600 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	449,87
16/12/2008	000008110	MESA RETA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO NA COR CINZA MEDIDAS 800 X 600 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	248,84
16/12/2008	000008132	MESA RETA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO NA COR CINZA MEDIDAS 1200 X 600 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	289,83
16/12/2008	000008133	MESA RETA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO NA COR CINZA MEDIDAS 1200 X 600 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	289,83
16/12/2008	000008158	MESA PARA REUNIÃO REDONDA EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO NA COR CINZA MEDIDAS 1200 X 740 mm, MARCA TECNO 2000.	253,72
16/12/2008	000008166	MESA DE CANTO FORMATO QUADRADO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA, MEDIDAS 600 X 600 X 400 mm, MARCA TECNO 2000.	152,23
16/12/2008	000008204	ARMARIO MEDIO COM 02 (DUAS) PORTAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA, MEDIDAS 1100 X 800 X 500mm, MARCA TECNO 2000.	461,58
16/12/2008	000008205	ARMARIO MEDIO COM 02 (DUAS) PORTAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA, MEDIDAS 1100 X 800 X 500mm, MARCA TECNO 2000.	461,58
01/04/2009	000008421	BEBEDOURO DE COLUNA MARCA LIBELL MODELO MASTER CGA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS COM TORNEIRAS OPCIONAL GELADA OU NATURAL.	348,50
06/04/2009	000008422	PROJETOR DE IMAGEM (CANHAO DE PROJEÇÃO) MARCA SONY MODELO VPL ESS 2 200 LUMENS SÉRIE Nº 7019886820.	2.450,00
20/05/2009	000008484	CAVALETE FLIP-CHART ESTRUTURA EM ALUMINIO COM PÉS REGULÁVEL COM SUPERFICIE NA COR BRANCA, MEDIDA 1 00 X 0 70 X E MOLDUURA EM ALUMINIO.	230,00
26/05/2009	000008495	CADEIRA GERENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO COR AZUL, MARCA FLEXIBASE.	370,00





11/05/2009
Folha 3

26/05/2009	000008720	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008721	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008722	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008723	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008724	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008725	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008726	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008727	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008728	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008729	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008730	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008731	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008732	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00
26/05/2009	000008733	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRÁVEL REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL.	330,00



SEBRAE

SEBRAE GOIÁS
 Nº 32
 +

26/05/2009	000008734	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
26/05/2009	000008735	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
26/05/2009	000008736	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
26/05/2009	000008737	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
26/05/2009	000008738	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
26/05/2009	000008739	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
26/05/2009	000008740	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA DOBRAVEL, REVESTIDA EM TECIDO POLYESTER NA COR AZUL	330,00
03/08/2009	000009058	GAVETEIRO MÓDULO COM 4 GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA, MEDIDAS 740 X 400 X 600mm, MARCA TECNO 2000	363,99
03/08/2009	000009059	GAVETEIRO MÓDULO COM 4 GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA MEDIDAS 740 X 400 X 600mm, MARCA TECNO 2000	363,99
03/08/2009	000009189	TELA DE PROJEÇÃO MARCA TELAS TECH MODELO 90° MEDIDA 1,80 X 1,80 COM TRIPE	333,33
08/10/2009	000009281	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELECTROLUX MODELO 36 000 BTUS	2 938,00
08/10/2009	000009282	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELECTROLUX MODELO 30 000 BTUS	2 134,00
10/09/2010	000010465	ARMARIO MEDIO COM 02 (DUAS) PORTAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO COR CINZA, MEDIDAS 1100 X 800 X 500mm, MARCA TECNO 2000	500,01
31/12/2012	000011881	MONITOR LCD L200 HX 20 SERIAL BRG23209RW	410,00

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Goiás
 Av. F3, nº 1000, Setor Bueno, Goiânia (GO)
 CEP 74.210-240

Tel. 62.3250.2000 Fax: 62.3250.2300 www.sebrae.go.com.br





31/12/2012	000011882	MONITOR LCD L200 HX 20 SERIAL BRG23209RV	410,00
31/12/2012	000011943	MONITOR LCD L200 HX 20 SERIAL BRG2420D2K	410,00
31/12/2012	000012068	MICORCOMPUTADOR DESKTOP 6300 MARCA HP SERIAL BRG250FX5G	1.953,55
31/12/2012	000012117	MICORCOMPUTADOR DESKTOP 6300 MARCA HP SERIAL BRG250FX7N	1.953,55
08/08/2014	000013279	CAFET ELET 2 LT S/PING UNISSEL.	458,00
16/09/2014	000013319	MICORCOMPUTADOR DESKTOP 800 G1 MARCA HP SERIAL BRJ4320BNR	2.797,41
TOTAL			39.376,16

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, firmado em 23/11/2015, que não foram alteradas por este instrumento

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas

Goiânia, 14 de abril de 2016

Igor Montenegro Celestino Olto
Diretor Superintendente

Wanderson Fortugal Lemos
Diretor Técnico

Itamar Sebastião Barreto - Prefeito
Município de Formosa/GO

Testemunhas:

1.
Masashi Hiroshima
CPF/MF nº 499.895.021-53

2.
Eula Boaventura
CPF/MF nº nº600.173.501-82

* Termo Aditivo Contrato 2015/1 - Termo Aditivo ao Contrato de Contratação n. 163/2015.docx